



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018
Processo Administrativo nº 23110.045086/2018-95

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel)**, por meio da Unidade de Licitações, que está situada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3944 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 11/01/2019

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 154047

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças a critério da CONTRATANTE, nos equipamentos utilizados para esterilização a vapor saturado sob pressão**, conforme 344/2018, do Setor de Infraestrutura Física, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com consumo estimado para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, e obedecendo o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. O HE-UFPel reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2.4. **A licitação é formada por um único lote composto 4 (quatro) itens, o licitante deverá dar lance em todos os itens do lote, ver anexo I Termo de referência.**



2.5. Este Pregão possui TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos itens ser inferior a R\$ 80.000,00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.1.1. A licitante deverá estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

4.1.2. A participação nesta licitação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.8. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HE-UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. **Valor total do item;**



- 5.6.2. Quantidade a ser contratada;
- 5.6.3. Descrição do objeto de forma que possibilite a identificação do serviço ofertado, sendo que a especificação completa, será exigida no momento da aceitação.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.7.1. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão).
- 5.10.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.2.1. Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.**
- 6.2.2.2. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.**
- 6.5.2. **O resultado da divisão do valor total do lance pela quantidade a ser adquirida não poderá exceder duas casas decimais.** Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a truncar o valor do lance, desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor desta divisão não exceda duas casas decimais.
- 6.5.3. **Será declarado vencedor do lote a empresa que obtiver o menor valor total do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.17.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.18. Para que seja aplicado o descrito no item 6.14, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo próprio no sistema, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.

6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade.

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada quando for o caso.

7.3. Considera-se inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexecúvel da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-a diretrizes gerais para elaboração do ato convocatório tópico 9.4 da IN SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

7.5. **Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%** (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecúvel da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.8.1. **Na proposta a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

7.8.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto no artigo 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26/04/2018.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública exigirá do licitante:

- 8.6.1.1. A licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica acompanhada de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para fim de comprovação de realização de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como execução dos serviços de manutenção compatíveis com o objeto licitado, com no mínimo 1(um) equipamento de esterilização a vapor saturado sob pressão, por período mínimo de 3 anos, sendo aceito o somatório no que respeito ao tempo.
- 8.6.1.2. Em caso de se tratar do próprio fabricante do equipamento ou representante técnico comercial do fabricante, entender-se-á que a apresentação dos atestados supracitados poderá ser considerada desnecessária, por razões obviamente técnicas.
- 8.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar para ser declarada vencedora, encerrada a etapa de lances, deverá apresentar os documentos digitalizados, com assinatura e carimbo do representante da empresa, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), observando também as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência (ver subitem 2 do Termo de Referência – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação do licitante. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail.

- 8.7.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.



8.7.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

8.7.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

8.7.2. O **prazo** mínimo para envio dos documentos será de **2 (duas) horas** e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.7.3. Os prazos para envio da documentação mencionados nos subitens acima poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro.

8.7.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.heufpel@gmail.com

8.8. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

8.9. Ainda, para ser declarada vencedora, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta online. O cadastro e a habilitação parcial serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.

8.9.1. Caso alguma certidão referente ao cadastro obrigatório esteja vencida no SICAF, serão aceitas consultas aos respectivos sítios oficiais.

8.10. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

8.10.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.10.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.11. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes ao subitem acima, será obrigatório o envio de declaração, **por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”)**.

8.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal,



a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.14. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.heufpel@gmail.com.

8.15. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante e desde que aceita pelo Pregoeiro.

8.16. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.

8.17. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

8.17.1. Caso alguma certidão referente ao cadastro obrigatório esteja vencida no SICAF, serão aceitas consultas aos respectivos sítios oficiais.

8.18. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

8.18.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.18.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.18.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.18.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.19. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes ao subitem acima, será obrigatório o envio de declaração original para o endereço mencionado.

8.20. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.25. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.

8.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste edital;

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo VII**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e os demais sites definidos no edital, conforme a cláusula 8 - Da Habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. A adjudicatária terá o prazo definido, pela contratante, após a homologação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, **ANEXO VII** deste Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1.Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 109671
FONTE DE RECURSO: 615300300
UGR: 154145
NATUREZA DA DESPESA (Itens 01 a 03): 339039,
(Item 04): 339030
PLANO INTERNO: MAC 2018

18. DO PAGAMENTO

18.1. Conforme a Minuta do Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. fraudar na execução do contrato.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, a critério da Administração;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tipificação das condutas inidôneas e ilegais anexo a este edital;

19.3.3. Advertência,

19.3.4. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do CONTRATO, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

19.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;

19.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

19.3.7. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

19.4.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias

19.4.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias

19.4.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



19.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.heufpel@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Universidade Federal de Pelotas, rua Gomes Carneiro, nº 1, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, CEP 96010610, Bairro Centro, Pelotas/RS.

20.3.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1.Os serviços a serem fornecidos deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Ao HE-UFPel, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

22.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

22.11. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação do HE-UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no Formulário de Informações do Licitante (modelo anexo ao edital), ou o e-mail cadastrado no SICAF ou, ainda, o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

22.11.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

22.12. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

22.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

22.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregao.heufpel@gmail.com.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marcílio Dias, nº 939, Divisão Administrativa Financeira, Unidade de Licitações, CEP 96020-480. Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.16.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 22.16.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 22.16.3. ANEXO III – Das Condutas Inidôneas e Ilegais
- 22.16.4. ANEXO IV – Termo de Vistoria
- 22.16.5. ANEXO V – Declaração de Responsabilidade
- 22.16.6. ANEXO VI – Requisitos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
- 22.16.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato

Pelotas, 28 de dezembro de 2018.

Max Leandro Xavier Casanova
Pregoeiro

Revisado por:
Rodrigo de Quadros Leal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018
Processo Administrativo nº 23110.045086/2018-95

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças a critério da CONTRATANTE, nos equipamentos utilizados para esterilização a vapor saturado sob pressão**, conforme 344/2018, do(a) Setor de Infraestrutura Física, com consumo estimado para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, e obedecendo o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código SIASG	Descrição	Valor total estimado do item	Participação
LOTE 01						
01	12	MESES	2461	Manutenção preventiva e corretiva em Autoclave a Vapor: Baumer, modelo Hi-Vac CAD B-525-P	R\$ 18.510,00	Participação exclusiva para ME/EPP
02	12	MESES	2461	Manutenção preventiva e corretiva em Gerador de Vapor Elétrico: Baumer, modelo BG-52	R\$ 17.139,96	
03	12	MESES	2461	Manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Osmose Reversa: Baumer, modelo H21	R\$ 7.560,00	
04	1	UN	150437	Fornecimento de peças, quando autorizado pela CONTRATANTE, mediante ressarcimento, observada a metodologia de precificação constante deste TR.	R\$ 20.000,00 *valor fixo	

***O valor do item 04 não poderá ser alterado. A licitante deverá lançar no sistema Comprasnet, para este item, o valor fixo de R\$ 20.000,00 e não poderá ofertar lances para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.** Informamos que a necessidade da inclusão do valor referente ao item 04 (peças) se dá por necessidade de alimentação dos sistemas de controle orçamentário da UFPel, emissão de Notas de Empenho e registro dos cronogramas financeiros do contrato.



As especificações do equipamento, fabricante e modelo, seguem abaixo:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO
Autoclave a Vapor	Baumer	Hi-Vac CAD B-525-P
Gerador de Vapor Elétrico	Baumer	BG-52
Sistema de Osmose Reversa	Baumer	H-21

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. A documentação a ser enviada após a fase de lances, via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo), conforme subitem 8.7 do edital, é a seguinte:

2.1.1. **Proposta com os valores finais negociados**, devidamente assinada, contendo no mínimo a especificação detalhada dos serviços ofertados, o quantitativo e os valores;

2.1.2. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo III do edital);

2.1.3. **Atestado(s) de capacidade técnica**, conforme itens 8.6 deste edital;

2.1.4. **Termo de Vistoria OU Declaração de Responsabilidade** (ambos em modelo anexo IV e V deste edital);

2.1.5. **Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, da localidade da sede da participante, em suas devidas câmaras técnicas. No caso de a participante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-RS, previamente à contratação;

2.1.6. **Declaração de que nenhum dos sócios proprietários** ou gerentes são funcionários da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Fundação de Apoio Universitário - FAU ou Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

2.1.7. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

2.2. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

2.3. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados, com assinatura do representante da empresa e com carimbo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pertencentes a Central de Material Esterilizado (CME) do Hospital Escola da UFPEL. Os equipamentos em questão são utilizados na esterilização de equipamentos hospitalares, entre eles estão os instrumentos cirúrgicos e demais partes de equipamentos de suporte a vida.



- 3.2. Por tratar-se de autoclaves que utilizam vapor, os equipamentos acabam trabalhando em condições desfavoráveis, como altas temperaturas e pressões, vapor e vácuo. Aliado a isto, a sua utilização constante, devido à alta demanda do hospital, colabora para que os equipamentos tenham um alto índice de desgaste e seja necessária a constante manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.
- 3.3. O seu perfeito funcionamento é de extrema importância e imprescindível para esterilização de instrumentais cirúrgicos e hospitalares empregados nas unidades assistências. A quebra e/ou falha das autoclaves pode implicar no cancelamento de realização de exames, e procedimentos e ainda no cancelamento dos procedimentos cirúrgicos executados no hospital. Além desses fatores, por ser um equipamento que opera com vapor a alta pressão, a correta manutenção do equipamento é fundamental para a segurança de todos que trabalham no CME.
- 3.4. Os equipamentos possuem características específicas que precisam de manutenção periódica especializada. Desta forma é indispensável que seja feita a contratação de empresa especializada com a finalidade de manter o perfeito funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos no que diz respeito aos materiais esterilizados por eles.
- 3.5. Esta contratação visa primariamente assegurar a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos médico-hospitalares reutilizados e ainda garantir a integridade física dos operadores dos equipamentos. Adicionalmente espera-se que as medidas adotadas contribuam para a conservação dos equipamentos e aumento da sua vida útil.
- 3.6. O objeto desta licitação deverá ser realizado com a formação de lote único, justificado pelo decreto 7892/2013, art. 8º, uma vez que a execução de todo o TR por um único fornecedor é tecnicamente e economicamente viável, resultando em uma maior competitividade. Através da maior competitividade espera-se obter um preço mais atraente para a administração, além de que através de um contrato mais robusto e com o fornecimento eventual de peças, esperamos ter uma eficiência adequada na prestação dos serviços.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU SINGULARES

- 4.1. Decreto 5.450/2005 – Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
- 4.2. Declaramos para os devidos fins que os serviços/bens a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da CONTRATANTE.
- 5.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a CONTRATANTE fica autorizada a promover



a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

5.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.7. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;

5.9. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.10. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do HE UFPEL EBSEH.

5.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.15. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HE UFPEL EBSEH, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

5.16. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HE UFPEL EBSEH.

5.17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.18. O HE UFPEL EBSEH não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Caso fortuito ou força maior;

5.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.18.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração;

5.18.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



6. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, conforme os artigos 67 e 73 da Lei número 8.666, de 1993, e o artigo 6º do Decreto número 2.271, de 1997.
- 6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. Na falta de previsão deste TR, serão utilizados critérios legais, da boa técnica e outros que visem a eficiência contratual.
- 6.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei número 8.666 de 1993.
- 6.4. O representante da CONTRATANTE deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.
- 6.5. O HE UFPEL EBSERH comunicará à empresa CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6. A fiscalização deverá utilizar adequadamente o Índice de Medição de Resultado, conforme estabelecido neste TR, devendo, portanto, realizar os descontos quando da liquidação e pagamento das notas fiscais.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei número 8.666 de 1993.
- 6.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 11.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ou emprego de material e ou de qualidade inferior e, na ocorrência de irregularidade, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE nem de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei número 8.666 de 1993.

7. DA NOTA FISCAL

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente).
- 7.2. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, número do lote e validade dos produtos, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 DEFINIÇÕES

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratual, fica estabelecida a adoção dos conceitos e definições abaixo relacionadas:



- a. Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI): taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final. Assim, o índice BDI(ma), proposto neste Termo de referência contemplará todas as despesas com impostos, taxas e administração, tais como seguros, fretes, dentre outros, relacionados à material;
- b. Hora útil: intervalo de hora entre 8:00 e 12:00 horas e entre 13:30 e 17:30 horas, dos dias úteis;
- c. Manutenção corretiva: conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento dos equipamentos, que resultem na recuperação do estado de uso em perfeito funcionamento;
- d. Manutenção preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré- determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso e operação adequados;
- e. Prazo de atendimento: tempo máximo pre-estabelecido entre a solicitação de manutenção corretiva e a apresentação no HE-UFPel, do técnico da firma prestadora de serviço ao representante do setor de Infraestrutura Física ou assistencial demandante;
- f. Prazo de correção: tempo máximo preestabelecido entre o início da manutenção corretiva e o retorno do funcionamento em perfeito estado dos equipamentos mantidos.

8.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a. A manutenção preventiva é necessária para evitar as frequentes manutenções corretivas e com isso evitar que os equipamentos parem de funcionar de forma inesperada.
- b. A CONTRATADA deverá realizar 1 (uma) visita mensal periódica para execução da manutenção preventiva, com intervalo mínimo entre visitas de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias.
- c. A CONTRATADA deve elaborar um plano de manutenção preventiva em até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato, a ser executado durante as visitas mensais, onde constem os procedimentos operacionais a serem realizadas em cada equipamento e as datas de execução de acordo com a periodicidade recomendada pelo fabricante, literatura corrente ou agências regulamentadoras.
- d. A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 48 horas, de segunda a sexta feira, das 8:00às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30horas, ou durante visitas para manutenção corretiva desde que sejam cumpridos os intervalos mínimo e máximo entre manutenções preventivas;
- e. O plano de manutenção preventiva deve conter, minimamente, as seguintes atividades:



1.	Limpeza interna da câmara de esterilização
2.	Limpeza de drenos
3.	Lubrificação e inspeção das guarnições de vedação das portas
4.	Exame e substituição dos filtros de água
5.	Exame das resistências quanto a limpeza
6.	Reaperto dos contadores da bomba de vácuo e das resistências do gerador
7.	Revisão de segurança elétrica e mecânica
8.	Verificação, aferição e calibração dos equipamentos de medição e controle (temperatura e pressão)
9.	Verificação do funcionamento das válvulas de segurança e calibração das mesmas, conforme recomendações do fabricante e norma regulamentadora
10.	Limpeza das resistências do gerador de vapor
11.	Reaperto das conexões elétricas do painel de controle e conexões das válvulas
12.	Limpeza da câmara do gerador de vapor com produto desincrustante
13.	Troca do filtro de entrada de ar
14.	Verificação dos acentos das válvulas pneumáticas
15.	Identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na falta de confiabilidade e segurança do equipamento
16.	Orientação dos usuários/operadores quanto aos cuidados e procedimentos que devem ser adotados para otimizar o uso dos equipamentos e ampliar sua vida útil
17.	Check-list com os procedimentos de rotina para o equipamento a ser executado em cada manutenção preventiva, baseados em recomendações do fabricante, manuais e literaturas técnicas pertinentes. Tais processos poderão sofrer atualização durante o contrato
18.	Revisão e inspeção de circuitos elétricos que exigem mensuração regular de tensão de trabalho

f. A periodicidade mínima para a calibração dos equipamentos de medição e controle e das válvulas de segurança deve ser anual. Após as calibrações deverá ser apresentado, ao Fiscal



do Contrato, os laudos de calibração. Todos os custos referentes as calibrações ficarão a custo da CONTRATADA, devendo fazer parte do custo fixo do contrato.

8.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a. Entende-se por manutenções corretivas os chamados executados fora dos períodos determinados no cronograma das manutenções preventivas.
- b. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos, tantas vezes forem necessárias, para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos objetos da Licitação, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.
- c. A solicitação de manutenção corretiva poderá ser realizada pelo setor assistencial ou pela equipe de Engenharia através de contato telefônico, caso não se consiga estabelecer o contato a solicitação será por e-mail. Tal solicitação pode ser realizada a qualquer hora e em qualquer dia da semana, inclusive feriados, sábados e domingos.
- d. O prazo de atendimento da CONTRATADA será de 8 (oito) horas úteis, contados a partir da comunicação à CONTRATADA. Nos casos em que não for possível estabelecer contato por telefone o prazo contará a partir da hora de envio do e-mail.
- e. O prazo de correção da CONTRATADA será de 36 (trinta e seis) horas corridas. Nos casos em que seja necessário a substituição de peças não disponíveis em estoque, será descontado o tempo entre a solicitação das peças e a sua disponibilização à CONTRATADA, devidamente comprovada. Caso a substituição das peças solicitadas não solucione o problema, o tempo de obtenção da peça será computado no prazo de correção.
- f. A visita de manutenção corretiva deverá ser acompanhada por um representante do setor de Infraestrutura Física ou do setor assistencial demandante do HE - UFPEL/EBSERH.
- g. Nos casos em que a CONTRATANTE concordar que o atendimento pode ser resolvido por telefone, os colaboradores da CONTRATANTE se disponibilizarão a realizar os procedimentos sob orientação da CONTRATADA.
- h. A visita técnica será documentada e atestada pelo técnico da empresa prestadora de serviço e pelo representante da unidade de Infraestrutura Física ou do serviço onde se localiza o equipamento. Neste documento estará descrito o serviço efetuado, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos e comentários e recomendações pertinentes.

8.4. PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS

- a. As peças ou materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem de substituição para o correto funcionamento dos equipamentos serão fornecidas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE. Nos casos de o fornecimento ocorrer pela CONTRATADA o fornecimento será mediante ressarcimento, utilizando a seguinte metodologia de preço:
 - Será considerado o custo de aquisição, acrescido do BDI para material, descontado o deságio da licitação, ou seja, através da seguinte equação:



$$P = C \times (1 + BDI(ma)) \times D$$

Sendo:

P = preço a ser ressarcido; C = custo de aquisição;

BDI(ma) = Benefícios e Despesas Indiretas para fornecimento de materiais de 15%;

D = desconto obtido no item relativo ao fornecimento de materiais.

- O custo de aquisição será determinado pelo fiscal do contrato, através de cotação no mercado, ou outra metodologia que julgar aplicável, retroagindo o valor através do IPCA para o mês de referência da licitação, neste caso a data de apresentação das propostas. Dessa forma todos os materiais terão a mesma data de reajuste;
- O valor do BDI(ma) será o referencial da administração, neste caso de 15,00%;
- O valor de D será conhecido após a contratação, sendo obtido pela relação entre preço contratado para fornecimento de peças e preço orçado pela administração para fornecimento de peças.

b.No início do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer uma relação das principais peças de reposição do equipamento, para realizar programação de aquisição de peças.

c. O ressarcimento de fornecimento de peças é objeto de medição mensal.

d. A retirada de componentes para calibração, prevista na manutenção preventiva, deve ocorrer mediante sua substituição durante o período em que o componente não estiver disponível, de modo a não interromper as atividades assistenciais desenvolvidas, esses componentes sobressalentes devem estar devidamente calibrados e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA devendo fazer parte do custo fixo do contrato.

e. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO. Nos casos extraordinários de indisponibilidade de peças novas, a utilização de peças recondicionadas poderá ser admitida mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que em caráter temporário, e até a chegada da peça nova, de modo a não provocar prejuízo aos serviços do CME.

f. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, limpeza, testes, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos, tais custos deverão estar previstos no custo fixo do contrato. Entende-se por materiais de consumo aqueles que não se agregam fisicamente ao equipamento, sendo meramente utilizados nas atividades de apoio operacional como por exemplo: estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, veda rosca, material de escritório, colas, produto de limpeza, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante dentre outros necessários para o serviço.



g. O Fiscal do Contrato, sempre que entender necessário, poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, sobre a origem dos materiais (inclusive nota fiscal) ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando sua qualidade.

h. Quando a CONTRATANTE solicitar o fornecimento de material pela CONTRATADA, esta solicitação terá atendimento obrigatório, ou seja, a CONTRATADA não poderá recusar o fornecimento, que ocorrerá nas condições previstas neste TR.

8.5. VALORES DE BDI MATERIAL

a. A licitante deverá apresentar a planilha de composição do BDI para material, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

COMPOSIÇÃO DO BDI(ma)		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1.0	Composição do BDI	-
1.1	Administração Central (AC)	
1.2	Seguro (S)	
1.3	Garantia (G)	
1.4	Risco (R)	
1.5	Despesa Financeira (DF)	
1.6	Lucro (L)	
1.7	PIS	
1.8	COFINS	
1.9	ISS	
1.10	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB)	
2.0	Percentual do BDI	

b. Caso as alíquotas de impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB) sejam informadas equivocadamente, a CONTRATANTE irá calcular os BDIs em função das alíquotas praticadas pela CONTRATADA e manter o menor valor entre os BDIs informados e calculados;

c. A fórmula para o cálculo do BDI deverá ser a indicada pelo acórdão 2622/2013:



$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - ISS - PIS - COFINS)} - 1$$

8.6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE e, externamente, quando não for possível o reparo "in loco". A empresa prestadora de serviços se responsabilizará, nestes casos, por todas as despesas e pelo transporte do material retirado.
- b. No início do contrato e em caso de renovações, a empresa contratada ficará obrigada a emitir documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, correspondente ao respectivo contrato.
- c. As ferramentas e instrumentos utilizados nas manutenções e dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- d. A responsabilidade pelo transporte e descarte dos resíduos provenientes dos serviços será da CONTRATADA.
- e. Em cada visita realizada pelo CONTRATADO, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e ser anexado ao livro de ocorrências que deve ser criado pela CONTRATADA.
- f. Mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, deverá ser apresentado um Relatório Técnico que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, observado o resultado do IMR, contendo as execuções dos serviços efetuados no mês bem como as providências tomadas, e as a serem tomadas a médio e longo prazo.
- g. O relatório mensal deve conter, no mínimo, as seguintes informações técnicas: data e horário do serviço executado, nome do técnico executor, descrição dos serviços executados, defeitos encontrados, causas identificadas ou prováveis para os defeitos, peças danificadas e/ou substituídas, tarefas pendentes para a conclusão do serviço e respectivos prazos, todas as irregularidades observadas nas condições de temperatura, pressão, alimentação elétrica nas instalações do equipamento, bem como todas as recomendações, eventualmente feitas pela CONTRATADA, para a operação do equipamento.
- h. A CONTRATADA se comprometerá a auxiliar, sempre que necessário, todos os colaboradores da CONTRATANTE no que tange a resolução de problemas operacionais, treinamentos e retirada de dúvidas sobre o manuseio e operação dos mesmos, bem como sobre os cuidados que devem ser tomados para prevenir falhas, contaminação e acidentes com operadores.

8.7. DOS REQUISITOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO



8.7.1 Todos os equipamentos de segurança serão de fornecimento obrigatório da CONTRATADA, cujo custo deve ser considerado na apresentação das propostas. Para demais requisitos, ver ANEXO VI – Requisitos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão realizados no Hospital Escola, Rua Professor Araújo 538, Centro, 96020-360, Centro, Pelotas/RS.

9.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, limitados a 60 meses, desde que haja interesse da Administração e concordância da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do presente instrumento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Instrumento contratual.

10.4. Disponibilizar os equipamentos para a manutenção, previamente agendado com a CONTRATADA, por intermédio do fiscal do contrato.

10.5. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.6. Comunicar à CONTRATADA eventual dano ou mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos mantidos.

10.7. Fornecer à CONTRATADA, informações adicionais, e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

10.8. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que esta possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

10.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

10.10. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.11. Informar à CONTRATADA nomes e telefones do fiscal de contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.12. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.13. Informar à CONTRATADA todos os procedimentos e normas internas que deverão ser observados por seus prepostos, quando à boa execução dos trabalhos.

10.14. Impedir que terceiros não designados pela CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.

10.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por



quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os serviços de manutenção dos equipamentos conforme a demanda do HE-UFPEL.

11.2. Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, legalizado e, quando em serviço, usar uniforme padronizado e limpo, portando crachás de identificação.

11.3. Na assinatura do contrato, indicar telefone e e-mail para as solicitações de manutenção.

11.4. Entregar o plano de manutenção preventiva e a relação das principais peças de reposição conforme especificado no item 6.2 e 6.4 respectivamente.

11.5. Comunicar à Administração do HE-UFPEL qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.6. Responder pelas perdas e danos causados pelos seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do HE-UFPEL, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade do mesmo, durante a execução dos serviços.

11.7. Aceitar as normas de identificação e de acesso de pessoal e materiais nas instalações do HE-UFPEL. Os custos decorrentes de utilização de crachá, uniforme, etc. correm por conta da CONTRATADA.

11.8. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos seus trabalhadores, de uso imprescindível, em conformidade ao que dispõe a legislação vigente.

11.9. Cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados alocados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, segurança, normas, previdência social, acidentes de trabalho e demais encargos sociais.

11.10. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais

11.10.1. previstos na legislação vigente e de quaisquer outros que existam em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do HE-UFPEL.

11.11. Submeter à Fiscalização, a relação nominal dos empregados que exercerão atividades nas dependências do HE-UFPEL, mencionando RG e locais de residência. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato, mediante carta de apresentação.

11.12. Cumprir e fazer com que seus empregados cumpram as normas disciplinares internas do HE-UFPEL.

11.13. Cumprir todas as disposições relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, normas e procedimentos, internos da CONTRATANTE, bem como as estabelecidas na Portaria nº

11.13.1. 3.214 de 08/06/1978 do MTE. Incluindo alterações posteriores, e do capítulo V da CLT, Lei



11.13.2. 6.514 de 22/12/1977 e todas as demais que se referem à legislação trabalhista, parte integrante deste Caderno de Encargos e Diretrizes Técnicas independentemente de transcrição.

11.14. Cabe a CONTRATADA assumir o ônus de eventuais reclamações trabalhistas, bem como as despesas que por ventura se façam necessárias para atendimento e recuperação de acidentados, inclusive as decorrentes de eventuais ações civis;

11.15. Informar previamente à Fiscalização sempre que houver necessidade de serviços que não façam parte do contrato.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

13.1. Fica estabelecido entre as partes o Índice de Medição de Resultado - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

13.2. Este item é parte indissociável do contrato firmado entre as partes;

13.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de fatores de avaliação, considerando o número de incidência e o percentual de desconto atribuído a cada um destes fatores. A soma dos percentuais relativos às penalidades notificadas definirá o valor mensal a ser glosado da Nota Fiscal da empresa no período avaliado:

13.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste Índice de Medição de Resultado;

13.5. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento no que diz respeito à aplicação da glosa resultante da avaliação do IMR;

13.6. O desconto máximo mensal será de 20%;

13.6.1. Caso o desconto calculado seja superior a 20%, será aplicado o valor de 20% não acumulando o excedente.

13.7. O indicador eleito reflete fatores que estão sob o controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato, os quais são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços;

13.8. As situações abrangidas pelo Índice de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

13.9. DO PROCEDIMENTO



13.9.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, com auxílio dos colaboradores da unidade portadora do equipamento, acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

13.9.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA por escrito. Na notificação deverá constar:

13.9.2.1. O relato detalhado da ocorrência verificada;

13.9.2.2. O dia e horário do acontecido;

13.9.3. A notificação deverá ser feita em 02 (duas) vias, permanecendo uma delas com o preposto da empresa. A outra via ficará com o fiscal do contrato, na qual deverá ser colhida a assinatura do preposto.

13.9.4. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da empresa registrar suas razões no próprio termo de notificação. Em qualquer caso, prevalecerá a notificação do fiscal do contrato;

13.9.5. O fiscal do contrato transmitirá à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal dos indicadores até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, para que a empresa prestadora dos serviços possa emitir a respectiva Nota Fiscal mensal de cobrança dos serviços.

13.9.6. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as notas fiscais mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

13.10. Verificada a regularidade da nota fiscal, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

13.11. DOS INDICADORES

Item	Fator de avaliação	Unidade de Medida	% de desconto sobre o custo fixo do contrato
01	Descumprimento do prazo de atendimento das manutenções corretivas	por incidência	3%
02	Tempo de atraso no prazo de atendimento as manutenções corretivas	por hora corrida de atraso	0,2%
03	Descumprimento do prazo de correção das manutenções corretivas	por incidência	3%
04	Tempo de atraso no prazo de correção das manutenções corretivas	por hora corrida de atraso	0,2
05	Não cumprimento do prazo mínimo ou máximo entre manutenções preventivas	por incidência	3%
06	Não cumprimento das atividades previstas no plano de manutenção preventiva	por incidência	3%



14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços até o último dia antes da abertura do pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições funcionais dos equipamentos e grau de dificuldade existentes, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Infraestrutura Física. A visita técnica deverá ser agendada com pelo menos 48 horas de antecedência da data de realização da licitação, pelo telefone (53) 3284-4992.

14.2. Todos os custos relacionados à visita técnica são de responsabilidade das licitantes.

14.3. A realização de vistoria é opcional e serve para o conhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços e, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições de funcionamento dos equipamentos e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto, devendo, neste caso, assinar declaração de responsabilidade e ciência das condições do mesmo.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Setor de Infraestrutura Física Hospitalar do HE-UFPEL através do Termo de Recebimento Provisório, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da conclusão do serviço executado finalizado, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Edital, neste Instrumento e no Contrato.

15.2. Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte, sendo a CONTRATADA de tudo notificada.

15.3. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o setor responsável receberá definitivamente o objeto deste Contrato, do que emitirá documento comprobatório (Termo de Recebimento Definitivo) e atestará a respectiva fatura.

15.4. Os serviços serão recebidos e pagos em parcelas mensais, tendo todos os serviços finalizados dentro mês, devendo as atividades desenvolvidas serem relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato da CONTRATANTE, mediante entrega de Relatório Técnico específico que retratem as ações realizadas.

15.5. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições, vícios de execução ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, bem como todas as demais pendências porventura existentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só será aceita a subcontratação no caso das calibrações dos equipamentos de medição e controle assim como das válvulas de segurança.

16.2. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

16.3. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:



16.4. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

16.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

16.6. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização

16.7. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados;

16.8. A critério da FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

16.9. As peças substituídas fornecidas pela CONTRATADA terão prazo de garantia de 1 (um) ano, contado a partir da instalação nos equipamentos.

16.10. Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado a falha.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não mantiver a proposta.

17.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

17.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

17.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

17.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



17.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2. multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

17.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

17.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.3. multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, fone _____, fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 133/2018, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)



ANEXO III

DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS

Art. 1º Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 20 (vinte) dias.

Art. 2º Quando convocado pelo pregoeiro, não enviar o anexo ou não cumprir o prazo para envio estabelecido por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 15 (quinze) dias.

§ 1º O anexo referido no caput pode ser, dentre outros, a documentação habilitatória, atestados e certidões exigidas pelo edital.

§ 2º Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro ou não enviar a amostra quando solicitada por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 60 (sessenta) dias até o máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Deixar de entregar documentação exigida no edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 15 (quinze) dias até o máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Apresentar documentação falsa.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Apuração.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.



Art. 8º Fraudar ou praticar atos fraudulentos no decorrer do certame;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Pregão Nº 133/2018

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local de instalação do objeto e execução do objeto, do presente certame, conforme discriminado no endereço indicado, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Pelotas, de de 2018

LICITANTE:

Nome de Empresa / CNPJ: _____

Representante Legal: (nome): _____

Assinatura: _____

CPF: _____

REPRESENTANTE DO HE-UFPel:

Nome: _____

Assinatura: _____

Função: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Somente exigido caso não seja realizada a Visita Técnica (Vistoria)

Declaramos, para fins de participação na licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº 094/2018, para a **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças a critério da CONTRATANTE, nos equipamentos utilizados para esterilização a vapor saturado sob pressão**, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, **não** realizou a visita técnica no local onde será executado o objeto / entrega dos produtos solicitados.

Independente deste fato, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde deverão ser feitas as intervenções necessárias à realização de todo o objeto / entrega dos produtos, conforme descrito no termo de referência e edital. Assim, assume, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Hospital Escola da UFPel.

Nome de Empresa / CNPJ: _____

Representante Legal da Empresa: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____

Pelotas, ____ de _____ de 2018



ANEXO VI

Requisitos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

1. OBJETIVO

Este procedimento especifica os requisitos para a gestão de terceirizados e prestadores de serviço trabalhando para o Hospital Escola - UFPEL.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento é válido para todas as unidades do Hospital Escola - UFPEL.

3. REQUISITOS

3.1 Documentação mínima exigida para empresas e funcionários

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	PERIODICIDADE
Comprovante de implantação de CIPA ou trabalhador designado	Anualmente
PPRA	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
PCMSO	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	
CNH – para motoristas	Conforme validade do documento
ASO	Conforme PCMSO
Carteira de Vacinação - Hepatite B e Tétano	Conforme validade das vacinas
Comprovante de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual	Mensal

3.2 Documentação complementar exigida de acordo com a atividade realizada.

QUESTIONÁRIO DETALHE DO SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
Existe previsão de trabalho em altura?		Capacitação NR 35, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - O treinamento inicial e periódico bial (02 anos)	Cinto de Segurança tipo para quedista com	Linha de vida para ancoragem dos cintos, isolamento (fita zebra, cones, etc).
		deve ter carga horária mínima de oito horas; - Certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável. Na utilização de plataforma elevatória será necessário	talabarte duplo em Y com absorvedor de impacto	Manter todos as ferramentas e materiais amarrados de forma a evitar queda acidental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



		certificado comprovando conteúdo teórico e prático. O certificado terá validade de 01 (um) ano.		
Existe previsão de trabalho suspenso em cordas (Alpinismo Industrial)		Acesso por Corda (Acesso por corda / Alpinismo Industrial), validade de 03 anos. Apenas certificados emitidos por entidades acreditadas ao INMETRO para certificação de pessoas	Cinto de Segurança tipo para quedista com ponto de ancoragem acima dos ombros para trabalho suspenso (atender às normas técnicas nacionais)	Os equipamentos auxiliares (cordas, mosquetões, etc) utilizados devem ser certificados de acordo com normas técnicas nacionais ou, na ausência dessas, de acordo com normas técnicas internacionais.
Existe previsão de trabalho em espaço confinado?		Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Certificado NR 33 - Validade 01 ano, carga horária mínima de 16 horas para vigia/trabalhador autorizado e 40 horas para supervisores (Conteúdo programático teve possuir uma parte prática); OBS: Para validade do certificado de reciclagem, com carga horária mínima de 08 horas, será necessário envio do certificado inicial (com 16 ou 40 horas).	Cintos de Segurança, equipamentos de proteção respiratória por filtros, ar mandado ou autônomo, roupas de proteção.	Lanternas, quando necessário intrinsecamente segura, isolamento.
Existe Previsão de trabalho em instalações elétricas?		Capacitação NR10, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; Capacitação NR10, Exames médicos específicos. Certificado NR10 - Validade 01 ano, carga horária mínima de 40 horas; OBS: Para validade do certificado de reciclagem, com carga horária mínima não especificada em norma, será necessário envio do certificado inicial (40 horas).	Proteção facial, luvas isolantes adequada à máxima tensão de uso, mangas isolantes, calçado de proteção à eletricidade, capacete classe B, vestimenta adequada a atividade a ser realizada.	Dispositivos para bloqueio de energia e equipamentos para realização de teste de energia zero.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



Existe previsão de trabalhos inflamáveis?		Capacitação em NR20, Exames médicos específicos O certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local, nome do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso. Carga horária será de acordo com o anexo II da NR 20 do MTE.	Seguir procedimentos de segurança descritos na FISPQ do produto. Dependendo do local e da atividade, será necessário a utilização de ferramentas e equipamentos intrinsecamente segura	Extintor de incêndio. Dependendo do local será necessário isolamento e sinalização.
Existe previsão de trabalhos em operação de equipamento (empilhadeira, pá carregadeira, guindaste, outros)?		Habilitação, Exames médicos específicos. Certificado comprovando capacitação do operador, checklist diário do equipamento e certificado de todo e qualquer acessório utilizado (cintas, manilhas, etc)	Uso de cinto de segurança veicular	Extintor no equipamento, isolamento na área de trabalho, inspeção no equipamento por profissional habilitado (checklist)
Existe previsão de trabalho de vigilância patrimonial?		Capacitação específica, exames específicos		
Existe previsão de trabalho com porte de arma de fogo?		Porte de arma de fogo, exames específicos		
Existe previsão de transporte de produtos perigosos?	Licença Ambiental (empresa e veículo)	Habilitação + treinamento específicos MOPP. Deve possuir FISPQ do produto e o mesmo deve estar armazenado em embalagem identificada.		Kit de mitigação
Existe previsão de coleta e/ou transporte de resíduos?	Licença ambiental (empresa e veículo); Licenciamento ambiental das empresas as quais serão destinados os resíduos, com o destinação final;		De acordo com a FISPQ do produto	Isolamento de área de trabalho e Kit de mitigação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Empresa prestar á serviço de pintura?		Exames médicos específicos. FISPQ de todos os produtos utilizados. Registro do ensaio de vedação da máscara de proteção respiratória utilizada.	De acordo com a FISPQ do produto.	Locais fechados, ou biombos específicos para a atividade, isolamento.
Empresa prestar á serviços de soldagem?		Habilitação e Exames médicos específicos Certificado de qualificação de solda. Checklist dos equipamentos utilizados (Máquina de Solda, etc). Calibração anual das válvulas anti- retrocesso de chamas. FISPQ dos produtos utilizados nos cilindros.	Idem EPI's básicos obrigatórios mais específicos: Máscara de solda com lentes entre 10 e 14 de opacidade, toca de proteção para cabeça, óculos de proteção, proteção auditiva, respirador PFF2, Luvas cano longo de raspa de couro, avental de raspa de couro, casaco de raspa de couro, perneiras de raspa	Unidade extintora no local, válvulas corta-chamas, manômetros íntegros, biombos (barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.

			de couro, botina de segurança.	
Empresa prestará serviços com máquinas rotativas?		Treinamento de capacitação para utilização de máquinas rotativas e Exames médicos específicos; Checklist dos equipamentos utilizados.	Protetor Facial; Óculos de segurança; Proteção auditiva, Perneira de couro, Mangotes em couro; Avental de couro; Luvas de proteção em couro; Sapatos de Segurança; Uniforme	Unidade extintora no local, capas de proteção no equipamento, punho de segurança, biombos (barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



			manga longa; Proteção Respiratória PFF 2;	
--	--	--	--	--

Atividade	Capacitação mínima	Exames médicos
Em altura	Capacitação para trabalho em altura - Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações;	Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial
Em espaços confinados	Trabalhadores autorizados e vigias Supervisores de entrada	Av. Clínica Audiometria Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma GGT
		Av. Psicossocial Rx de Tórax PA Espirometria
Em instalações elétricas	Segurança em instalações e serviços com eletricidade Complementar: Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades	Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial
		Av. Clínica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



Operador de equipamento de movimentação de carga	Habilitação para operação do equipamento	Eletrocardiograma Acuidade Visual Audiometria Glicemia de Jejum GGT Hemograma com plaquetas
Condutor de veículo que transporte produto perigoso	Curso de Condutor de Veículo de Transporte de Produtos Perigosos	Av. Clínica Eletrocardiograma Acuidade Visual Audiometria Glicemia de Jejum GGT Hemograma com plaquetas
Manipulação de alimentos	Boas Práticas em Serviços de Alimentação (um por estabelecimento)	Av. Clínica Exame parasitológico de fezes Coprocultura
Manipulação de óleo/graxa		Av. Clínica Hemograma com plaquetas
Manipulação de solventes	Capacitação para trabalho com inflamáveis	Av. Clínica Audiometria Hemograma Completo Ácido hipúrico e Metil-hipúrico
Vigilância armada	Registro Polícia Federal	ASO contemplando avaliação psicossocial



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
(Em *Mídia Apartada*)